

CONTRATO Nº. 69/2024

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S/A E STORM TECNOLOGIA E SEGURANÇA LTDA, CONFORME AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ABAIXO:

CONTRATANTE:

METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S/A, com sede à Rua Patriarca, nº. 299, Vila Regina, nesta capital, inscrita no CNPJ/ME sob o nº. 02.392.459/0001-03, adiante denominada apenas de CONTRATANTE, representada pelo Diretor-Presidente, FRANCISCO ANTÔNIO CALDAS DE ANDRADE PINTO, Carteira de Identidade nº. 83105898-7 – CREA/RJ, CPF/ME nº. 825.786.487-00, residente e domiciliado em Goiânia – GO.; e Diretor Financeiro, MIGUEL ELIAS HANNA, RG nº. 2.034.839 SSP/GO, CPF/ME nº. 414.167.671-34, residente e domiciliado em Anápolis-GO.; e

CONTRATADA:

STORM TECNOLOGIA E SEGURANÇA LTDA, com sede a Rua Poeta Joaquim Bonifácio, nº. 224, Qd. 7, Lt. 15, Bairro Vila Concordia – Goiânia – GO., CEP 74.770-325, Telefone (62) 99134-6938, e-mail: contato@stormseguranca.com.br, inscrita no CNPJ: 42.069.521/0001-45 – Inscrição Estadual nº. 10.968.320-0, Inscrição Municipal nº. 5709830, doravante denominada apenas CONTRATADA, legalmente representada por sua sócia administradora, VIVIANE FRANCISCO RIBEIRO RODRIGUES, portadora do RG nº. 1131634, SSP-TO., e CPF: nº. 046.632.151-14, residente e domiciliada em Senador Canedo, GO.;

Tem justo e acordado o presente Contrato de Fornecimento, nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO AMPARO LEGAL

O presente contrato vincula-se ao Processo nº 202400005009205 - CONTRATAÇÃO 104910 – SISLOG - PREGÃO ELETRÔNICO nº. 35/2024; Proposta de preços apresentada e às determinações do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Metrobus atualizado em 12/09/2023, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás no dia 13/09/2023 nos termos do art.40 da Lei nº.13.303/2016, e subsidiariamente as demais Leis em regências aplicáveis à espécie.

Aplicam-se ainda à presente relação jurídica contratual os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

A CONTRATADA compromete-se a fornecer à CONTRATANTE, **SOLUÇÃO DE CONTROLE DE ACESSO COM RECONHECIMENTO FACIAL E BIOMÉTRICO**, conforme condições e especificações estabelecidas neste Contrato, Edital e seus Anexos.

Fornecedor: 12881 - STORM TECNOLOGIA E SEGURANCA LTDA					Código Licitação: 062189			
Pregão Eletrônico: 0035/2024					Processo: 202400005009205			
Item	Código	Produto	Marca	Un.	Preço Realizado	Qtde	Valor Total Realizado	
1	21751	BARREIRA CANCELA AUTOMÁTICA PPA K1 BRAÇO 4,00M	PPA	UN	3.790,50	2,00	7.581,00	
2	21788	CATRACA ELETRÔNICA COM URNA COLETORA E CONTROLADORA	INTELBRAS	UN	11.144,06	2,00	22.288,12	
3	21753	LEITOR DE RECONHECIMENTO FACIAL COM GERAÇÃO DE RELATÓRIO	INTELBRAS	UN	2.806,29	7,00	19.644,03	
4	21754	BOTOEIRA SIMPLES ACIONADOR FECHADURA ELÉTRICA	INTELBRAS	UN	98,21	5,00	491,05	
5	11505	SWITCH SOHO 08 PORTAS FAZ ETHERNET	INTELBRAS	UN	1.015,64	2,00	2.031,28	
6	21789	SENSOR DE BARREIRA PAR	INTELBRAS	UN	330,40	3,00	991,20	
7	21790	CARTÃO DE PROXIMIDADE RFID PARA VISITANTES	INTELBRAS	UN	8,22	100,00	822,00	
8	21755	BARREIRA CANCELA AUTOMÁTICA PPA K1 BRAÇO 3,00M	INTELBRAS	UN	3.572,38	1,00	3.572,38	
9	21757	KIT FECHADURA MAGNÉTICA - COMPOSTO POR: 1 FECHADURA UNIVERSAL, 1 BATERIA 12V, COM FONTE E CARREGADOR, FORÇA DE TRAÇÃO MÍNIMA DE 150KgF	PPA	UN	699,10	1,00	699,10	
10	21758	MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO DE CATRACAS DE ACESSO COM LEITOR FACIAL	INTELBRAS	SER	7.414,95	1,00	7.414,95	
TOTAL							65.535,11	

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO, EFICÁCIA E GESTÃO CONTRATUAL

A vigência do presente instrumento é de **12 (doze) meses**, contados da sua última assinatura, cuja eficácia se aperfeiçoará com a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de Goiás, podendo ser prorrogado, caso haja interesse da CONTRATANTE até o limite máximo de 05 (cinco) anos. .

A Gestão e/ou Fiscalização do presente Contrato, em atenção aos arts. 207, 208, 209 e 210 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Metrobus, ficará a cargo da Coordenação de Infraestrutura e a fiscalização ficará na responsabilidade de funcionário designado, designados em Portaria pela autoridade superior.

CLÁUSULA QUARTA – MATRIZ DE RISCO

FASE 2 – EXECUÇÃO DO CONTRATO		
RISCO 07	DESCRIÇÃO DO RISCO	RECEBER BEM OU SERVIÇO EM DESCONFORMIDADE COM O ADQUIRIDO OU CONTRATADO
	CAUSA	1. Qualificação insuficiente de funcionário (gestor/fiscal do contrato); 2. Negligência do funcionário; 3. Inobservância dos termos do edital e anexos, contrato e proposta da empresa; 4. Qualificação insuficiente de funcionário; 5. Má-fé (funcionário ou contratado);
	CONSEQUÊNCIAS	1. Bem ou serviço que não atende as necessidades do órgão; 2. Comprometimento das atividades do órgão; 3. Dano ao erário; 4. Responsabilização;
	PROBABILIDADE	() Raro - (X) Improvável - () Possível - () Provável - () Quase Certo
	IMPACTO	() Desprezível - (X) Menor - () Moderado - () Maior Extremo
	NÍVEL DO RISCO	(X) Baixo - () Médio - () Alto - () Extremo
	ALOCÇÃO	METROBUS – Superintendência Administrativa
	RESPONSÁVEL	Superintendência Administrativa/Gestor e fiscal do contrato
MECANISMO DE MITIGAÇÃO - (AÇÃO)	1. Abertura de processo administrativo para averiguação do problema e apuração de responsabilidade. 2. Conferência do produto com a Ordem de Fornecimento/Serviço. 3. Criação de checklist para procedimento de recebimento	

	DESCRIÇÃO DO RISCO	DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL POR MEIO DA CONTRATADA
RISCO 08	CAUSA	1. Inexecução parcial do Contrato 2. Inexecução total do Contrato 3. Má-fé do fornecedor
	CONSEQUÊNCIAS	1. Ineficiência na rotina dos serviços realizados 2. Prejuízo a METROBUS 3. Responsabilização do fornecedor 4. Retrabalho 5. Atraso na aquisição 6. Necessidade de novo processo licitatório
	PROBABILIDADE	() Raro - () Improvável - (X) Possível - () Provável - () Quase Certo
	IMPACTO	() Desprezível - (X) Menor - () Moderado - () Maior Extremo
	NÍVEL DO RISCO	(X) Baixo - () Médio - () Alto - () Extremo
	ALOCAÇÃO	METROBUS – Superintendência Administrativa
	RESPONSÁVEL	Superintendência Administrativa/Gestor e fiscal do contrato
	MECANISMO DE MITIGAÇÃO - (AÇÃO)	1. Notificar fornecedor quanto as faltas para sanar as irregularidades. 2. Produzir informações que possibilitem a tomada de decisões em relação a empresas com possibilidades de penalização. 3. Graduar de forma mais elevada as penalidades a serem aplicadas no descumprimento das obrigações contratuais; 4. Aplicar sanções previstas no RILC – REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA METROBUS e edital se não forem sanada as irregularidades, após direito de defesa em processo administrativo.

	DESCRIÇÃO DO RISCO	DEMORA NO ATESTO DA NOTA FISCAL
RISCO 09	CAUSA	1. Descumprimento do prazo máximo para efetuar o atesto na Nota Fiscal, ocasionando atraso cronológico de pagamento
	CONSEQUÊNCIAS	1. Descumprimento de cláusulas contratuais e/ou Legislação 2. Atraso no pagamento do fornecedor 3. Pagamento de encargos (juros/multa) gerano inconsistência na Prestação de Contas da METROBUS
	PROBABILIDADE	() Raro - (X) Improvável - () Possível - () Provável - () Quase Certo
	IMPACTO	() Desprezível - (X) Menor - () Moderado - () Maior Extremo
	NÍVEL DO RISCO	(X) Baixo - () Médio - () Alto - () Extremo
	ALOCAÇÃO	METROBUS – Superintendência Administrativa
	RESPONSÁVEL	Superintendência Administrativa/Gestor e fiscal do contrato
	MECANISMO DE MITIGAÇÃO - (AÇÃO)	1. Notificar gestor/fiscal do contrato quanto as consequências e sanções que podem sofrer. 2. Abertura de processo administrativo para averiguação do problema e apuração de responsabilidade.

	DESCRIÇÃO DO RISCO	NÃO OBSERVÂNCIA AOS PRAZOS LEGAIS MÍNIMOS PARA INÍCIO DOS PROCEDIMENTOS DE PRORROGAÇÃO OU NOVA LICITAÇÃO
RISCO 10	CAUSA	1. Desconhecimento dos prazos legais mínimos pelos gestores de contrato 2. Ineficiência, impossibilidade de emissão de relatórios gerenciais 3. Não envio de alertas aos gestores de contrato sobre a proximidade do vencimento do prazo contratual
	CONSEQUÊNCIAS	1- Perda de prazos das prorrogações/novas licitações; 2- Atraso no inícios dos procedimentos para novas licitações/prorrogações;
	PROBABILIDADE	() Raro - () Improvável - (X) Possível - () Provável - () Quase Certo
	IMPACTO	() Desprezível - (X) Menor - () Moderado - () Maior Extremo
	NÍVEL DO RISCO	(X) Baixo - () Médio - () Alto - () Extremo
	ALOCAÇÃO	METROBUS – Superintendência Administrativa
	RESPONSÁVEL	Superintendência Administrativa/Gestor e fiscal do contrato
	MECANISMO DE MITIGAÇÃO - (AÇÃO)	1. Criar Checklist com determinação de prazos máximos e mínimos 2. Planilha de controle de contratos com alerta de vencimento

*Fonte: Matriz de risco anexa no processo SISLOG, documento 55039

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O fornecimento/serviço será prestado conforme a necessidade da CONTRATANTE, mediante pedido formal, via emissão de Ordem de Fornecimento, devidamente autorizada pela Diretoria.

Parágrafo Primeiro – Da Descrição do serviço

◆ A solução deverá ser instalada em 4 (quatro) acessos da Metrobus Transporte Coletivo S/A, nos seguintes locais:

- Entrada Operacional;
- Entrada Administrativa;
- Estacionamento Administrativa;
- Entradas da cruzeta .

◆ Especificações da Cancela de Bloqueio Físico de 3 metros:

- Deve possuir base em aço;
- Deve possuir corpo em chapa de aço galvanizado com pintura eletrostática ou similar, que garanta maior durabilidade contra corrosão.

- Deve possuir haste em alumínio estruturado ou plástico resistente, pintada zebraado e refletiva;
- Deve possuir haste articulada com comprimento de 3 metros.
- Deve possuir alimentação elétrica dos mecanismos eletromecânicos com fonte chaveada - full range ou similar;
- Deve possuir interfaces para saídas digitais ou analógicas para acionamentos eletrônicos de dispositivos externos como sirene, alarme luminoso e sistema de laço indutivo, incluindo os respectivos relés ou acionadores destes dispositivos;
- Deve possuir entradas digitais (sensores) ou analógicas para monitoração de sistema de laço indutivo;
- Deve possuir sistema completo antiesmagamento por detecção indutiva de veículos (massa metálica) instalado no solo, sendo composto por módulo indutivo e looping, permitindo diversas regulagens de sensibilidade de campos magnéticos, trabalhando nas seguintes funções: Protegendo o veículo quando este está sobre o looping, não deixando a cancela automática fechar sobre o veículo; Fechando automaticamente da cancela após a passagem do veículo, impedindo que a mesma fique aberta desnecessariamente ou que outro veículo entre logo em seguida.
- Deve possuir ciclo diário mínimo de 3.000 acessos;
- Deve possuir velocidade mínima de abertura de 2,5 seg.
- Deve possuir tecnologia de inversor de frequência;
- Deve possuir partida e freio suaves para aumento da vida útil do equipamento;
- ◆ **Especificações da Cancela de Bloqueio Físico de 4 metros:**
- Deve possuir base em aço;
- Deve possuir corpo em chapa de aço galvanizado com pintura eletrostática ou similar, que garanta maior durabilidade contra corrosão.
- Deve possuir haste em alumínio estruturado ou plástico resistente, pintada zebraado e refletiva;
- Deve possuir haste articulada com comprimento de 4,0 metros.
- Deve possuir alimentação elétrica dos mecanismos eletromecânicos com fonte chaveada - full range ou similar;
- Deve possuir interfaces para saídas digitais ou analógicas para acionamentos eletrônicos de dispositivos externos como sirene, alarme luminoso e sistema de laço indutivo, incluindo os respectivos relés ou acionadores destes dispositivos;
- Deve possuir entradas digitais (sensores) ou analógicas para monitoração de sistema de laço indutivo;
- Deve possuir sistema completo antiesmagamento por detecção indutiva de veículos (massa metálica) instalado no solo, sendo composto por módulo indutivo e looping, permitindo diversas regulagens de sensibilidade de campos magnéticos, trabalhando nas seguintes funções: Protegendo o veículo quando este está sobre o looping, não deixando a cancela automática fechar sobre o veículo; Fechando automaticamente da cancela após a passagem do veículo, impedindo que a mesma fique aberta desnecessariamente ou que outro veículo entre logo em seguida.
- Deve possuir ciclo diário mínimo de 3.000 acessos;
- Deve possuir velocidade mínima de abertura de 2,5 seg.
- Deve possuir tecnologia de inversor de frequência;

➤ Deve possuir partida e freio suaves para aumento da vida útil do equipamento.

◆ **Especificações Catraca Mecânica**

- Deve possuir armazenamento mínimo de 8 GB Flash e Memória RAM mínima de 512 MB.;
- Deve possuir dois indicadores luminosos para sinalizar duas cores diferentes, verde e vermelho, e indicar aceite ou rejeição, respectivamente;
- Deve Trabalhar em modo on-line e offline. Na operação offline e capaz de armazenar na sua memória regras e históricos de acessos de no mínimo 12 mil usuários.;
- Deverá possuir saídas digitais para acionamentos eletrônicos de dispositivos externos como sirene, catracas, fechaduras, cancelas ou centrais de alarme e incêndio;
- Deverá possuir portas multifunção 2 portas, 4 pinos (Wiegand / Abatrack Entradas ou Saídas digitais).;
- Deverá possuir 2 dispositivos leitor de cartões de proximidade padrão ISO 14443 A de (cartão Mifare). Entrada e saída.;
- Deverá possuir compatibilidade com a ISO/IEC 9798-2 (Criptografia com autenticação mútua).;
- Deverá possuir interface de comunicação padrão Ethernet (10 ou 100 Mbps) com conector RJ45 fêmea, protocolo de comunicação TCP/IP.;
- A controladora de acesso Deverá ser capaz de realizar, em média, a leitura por cartão de proximidade e a liberação/negação do acesso em menos de 02 (dois) segundos, desconsiderando-se o tempo gasto pelo software de controle e da estrutura de rede Ethernet.;
- A controladora de acesso Deverá ser capaz de prover a abertura de uma fechadura elétrica ou fecho elétrico, tanto do ambiente externo, quanto interno, formando uma única solução (controle de acesso de entrada e saída).;
- Deverá ter incluso todas as licenças necessárias para o funcionamento;
- Deverá possuir Display de cristal líquido capaz de exibir as seguintes mensagens: nome ou parte do nome da pessoa identificada, data do registro de frequência (dia e mês), hora do registro de frequência (hora e minuto).;
- Deverá possuir estrutura do corpo em aço inox;
- Dimensões: altura: 972 mm. largura total (incluindo o braço): 697 mm. e comprimento: 1116 mm, podendo sofrer variações de 10%.;
- Deverá possuir 03 braços em aço inox com ângulo de abertura de 90.;
- Modelo referência: balcão.;
- Alimentação elétrica dos mecanismos eletro-mecânicos com fonte bivolt não chaveada ou similar.
- Deverá possuir fluxo bi-direcional (sentido do giro dos braços).
- Deverá possuir Sensores óticos para detecção de giro.
- Deverá possuir Leitor ótico com geração da imagem por emissão de luz (LESensor) ou reflexão em prisma ou similar.
- Deverá possuir resolução mínima de 500 dpi.
- Deverá possuir área de captura mínima de 16 x 14 mm.
- Deverá possuir detecção automática da presença do dedo sobre o dispositivo.

- Deverá ser Capaz de desconsiderar impressões latentes.
- Deverá ser Capaz de operar em ambientes externos e internos, independentemente da luminosidade do ambiente
- Deverá ser Capaz de rejeitar dedos falsos de borracha ou silicone.
- Deverá possuir captura em tempo real.
- Coletor para Reconhecimento e Identificação Facial
- Deverá possuir no mínimo processador Dual Core + 1gb de memória RAM + 8gb ROM flash;
- Deverá possuir Sistema Operacional baseado em Linux.
- Deverá ter capacidade para 10.000 faces e 60.000 evento
- Deverá fazer verificação de máscara.
- Deverá possuir sensor 1/2.8" Progressive Scan CMOS.
- Deverá possuir lentes 6mm (seis milímetros).
- Deverá possuir altura de reconhecimento de 1,2 m (um metro e vinte centímetros) a 2,2 m (dois metros e vinte centímetros) com ângulo ajustado.
- Deverá possuir distância de reconhecimento 0,5 m (meio metro) até 1,5 (um metro e meio).
- Deverá possuir ângulo de captura 30° (trinta graus) esquerda e direita e 30° (trinta graus) para cima e para baixo.
- Deverá possuir tempo de reconhecimento menor que 01 segundo
- Deverá possuir 1 interface de Rede RJ45 10Mbps / 100Mbps.
- Deverá possuir interface Wiegand IN e Wiegand OUT (26bits ou 34bits).
- Deverá possuir 1 (uma) interface de alarme input e 1 (uma) interface output.
- Deverá possuir 1 (uma) interface de porta magnética input.
- Deverá possuir 1 (uma) interface de sensor de abertura input.
- Deverá possuir 1 (uma) interface de campainha input.
- Deverá possuir 1 (uma) interface de fechadura output.
- Deverá possuir r interface de comunicação com 1 (uma) saída RS485
- Deverá possuir 1 (uma) saída de relé NF.
- Deverá possuir duas câmeras: 1x câmera Preto/Branco e 1x câmera colorida;
- Deverá possuir resolução de 2MP (1920X1080).
- Deverá operar, no mínimo, com iluminação Color 0.01Lux @F1.2(ICR).P/B 0.001Lux @F1.2 (ICR).
- Deverá possuir codificação de VídeMain Profile H.265 /H.264 BP / MP / HP / MJPEG.
- Deverá possuir resolução main stream de 50Hz com 25fps (1920×1080,1280×720) e 60Hz com 30fps (1920×1080,1280×720).
- Deverá possuir sub stream de 720*576, 1-25(30) fps / 640*480, 1-25(30) fps, 320*240, 1-25(30) fps.
- Deve operar em temperatura de Operação (-30° C -+ 60° C).
- Deverá operar em temperatura de -30° C -+ 60° C.

- Deve operar em umidade de 0-90% de umidade relativa, sem condensação.
- Deverá possuir potência 10W (10 watts) máxima.
- Deverá possuir tamanho de 205(C) * 95(L) *20(H)mm.
- Deverá possuir proteção IP54.
- Deverá possuir Tela de no mínimo 5 Polegadas.
- Deverá possuir peso de no máximo 0,4 Kg.
- Deverá permitir o cadastro das faces no próprio equipamento
- Deverá realizar leitura de QR code.
- Deverá gerar relatório de acesso.

◆ **Software para administração de controle de acesso**

- Deverá permitir o registro e o armazenamento on-line real-time das informações de acesso, bem como o processamento das informações e a emissão de relatórios.
- O sistema deverá operar na forma de “serviço do Windows” para que o servidor não precise ficar com um usuário conectado para que o sistema funcione;
- Deverá exportar em formato texto qualquer tabela do banco de dados através do próprio aplicativo;
- Deverá possuir função de administrar a rede de equipamentos: controlar no mínimo 200 (duzentos) equipamentos coletores de impressão digital, reconhecimento facial, cartões, catracas e cancelas, configurando-os, e recebendo informações on-line através da rede Ethernet;
- Deverá permitir o cadastro e/ou alterações de usuários, considerando as informações de impressão digital, código de matrícula, nome, foto e CPF, entre outras. Deve checar a existência de cadastro prévio da pessoa através do nome, CPF e impressão digital;
- Deverá permitir o cadastro de fotos, as quais devem estar armazenadas fora do banco de dados, em formato de arquivo. O acesso a estas fotos pelo sistema, quando estiver sendo executado de uma CPU diferente da que está armazenando as fotos, deve ser feito de forma que não exista compartilhamento de pastas na rede;
- Deverá permitir cadastrar múltiplas empresas: tais como empresas terceirizadas e permitir cadastrar subdivisões hierárquicas de cada empresa, com no mínimo 2 níveis;
- Deverá permitir cadastro de feriados: permite cadastrar feriados que abrangem todo o dia, parte do dia e ponto facultativo;
- Deverá permitir que todos os relatórios do sistema tenham a opção de visualização na tela e exportação para arquivo no formato texto, csv e HTML;
- Deverá possuir acesso restrito a usuários cadastrados. O sistema permite aos administradores controlar o acesso a cada função do sistema, atribuindo permissões aos usuários ou grupos de usuários cadastrados;
- Deverá permitir, para cada subdivisão de cada empresa, a restrição de acesso apenas a usuários autorizados. (Gerente de uma área somente visualize pessoas de sua área);
- Deverá possuir auditoria na utilização do sistema: armazena o nome da máquina e usuário registrado na rede no momento que o sistema é executado, junto às informações de quem está utilizando o sistema;
- Deverá registrar automaticamente condições excepcionais que ocorrem durante sua execução com respectivas mensagens de erro;

- Deverá bloquear a identificação pessoal pela data ou horário: negar o acesso fora dos horários cadastrados para a pessoa identificada;
- Deverá limitar a identificação pessoal por equipamento, por um usuário: permitir que um usuário só possa efetuar a identificação no(s) equipamento(s) atribuídos a ele;
- Deverá identificar o modo de utilização de cada equipamento: se acesso, se cadastro ou se o equipamento permite visitantes;
- O sistema deverá possuir interface gráfica por meio de programa aplicativo a ser executado no ambiente cliente.
- Os textos das interfaces do sistema com o usuário e os dados a serem registrados pelo usuário final no sistema deverão estar de acordo com a ortografia da língua portuguesa, conforme legislação brasileira vigente e de acordo com o Vocabulário Ortográfico da Língua Portuguesa, da Academia Brasileira de Letras.
- Todo usuário deverá possuir um código de usuário e uma senha (criptografada).
- Todas as alterações realizadas por um usuário deverão ficar auditadas no sistema, contendo a estação através da qual o usuário fez a operação, a data e hora e um registro da informação alterada/inserida/removida antes e depois da alteração.
- Deverá ser registrado e mantido o histórico de todas as alterações efetuadas em qualquer campo, em qualquer tempo (mesmo alterações retroativas), identificando quem e quando as realizou.
- Todos os registros de acesso, no banco de dados, deverão possuir um hash de proteção criado através de criptografia AES com 128 bits;
- Os registros dos acessos que alimentam o sistema, deverão ser realizados a partir de qualquer um dos itens abaixo ou a todos concomitantemente:
 - De forma on-line e real-time, dos coletores de dados acoplados a bloqueios (catracas, portas, cancelas, torniquetes, etc.);
 - Automaticamente quando o sistema reestabelecer a comunicação com os coletores que operaram em modo off-line (autônomos) durante algum período;
 - Digitação posterior feita diretamente no sistema (por um administrador);
 - Importação de arquivos texto de qualquer origem (por um administrador).
- O sistema de controle de acesso deverá permitir ao administrador/usuário o acesso ao seu próprio perfil, identificado através de senha, sendo possível definir, para cada perfil:
- -Funções que podem ser acessadas;
 - Empresas e Departamentos que podem ser manipulados;
 - Coletores de dados que podem ser manipulados;
 - Relatórios a serem acessados;
- O sistema deverá permitir aos administradores e usuários consultar, incluir, modificar e excluir informações, de acordo com as permissões previamente estabelecidas.
- O sistema, no que diz respeito ao controle de acesso, deverá permitir a exibição de todos os relatórios em tela e a geração de relatórios em arquivo texto, HTML, ou impressos com diferentes critérios de ordenação, possuindo, as seguintes facilidades de exibição e impressão de relatórios:
 - Relação de funcionários presentes;

- Acesso de pessoas;
 - Tempo de permanência em um determinado local;
 - Espelho de acesso de uma determinada pessoa, com opção para incluir as tentativas de acesso não liberadas;
 - Consulta aos registros de um determinado período. Opção para seleção de órgãos, empresas (prestadoras de serviço), locais de acesso e categoria da pessoa;
 - Relatório de exceção: relaciona as ocorrências de bloqueio de acesso acusadas pelo sistema;
 - Relatório de quem está presente ou ausente, dado um determinado período;
 - Consulta do histórico de visitantes em um determinado período.
- O sistema deverá possuir as seguintes facilidades de processamento:
- Consultar todas as informações cadastrais e as regras aplicadas ao servidor;
 - Visualizar meses anteriores ao atual;
 - Informar observações;
 - Geração automática de marcações de acordo com critérios definidos pelo usuário;
 - Processamento por lotes de servidores, selecionados e/ou editados;
 - Processamento em rede com acessos simultâneos;
 - Inclusão de novos campos no cadastro de servidores, sem que seja necessária programação pelo administrador do sistema;
 - Pesquisa de servidores por qualquer parte do nome, CPF, matrícula, departamento, categoria e subcategoria.
- O banco de dados e o sistema gerenciador de banco de dados (SGBD), caso exista a necessidade de aquisição de licença, deverão ser de responsabilidade da contratada.
- Deverá ser compatível com Sistemas Operacionais Windows 7, Windows 10, Windows 11, Windows Server 2022 standard.
- O sistema deverá permitir que as informações possam ser integradas automaticamente com outras bases de dados através de triggers, views, programas de vinculação ou procedures do Banco de Dados, sem intervenção manual. A vinculação dos dados entre os sistemas será realizada pelo CPF.
- O sistema deverá utilizar os seguintes critérios de validação de acesso:
- Código - Se existente no Banco de Dados;
 - Situação - Se o código está liberado;
 - Validade - Se dentro do período de validade;
 - Local - Se a pessoa pode ter acesso a uma determinada área;
 - Horário - Se a pessoa pode ter acesso naquele local naquele momento;
 - Diferenciação entre as faixas horárias de acesso e de ponto;
 - Situação Funcional - Se a pessoa está ativa na empresa (não está de férias, licença, etc.);
 - A situação funcional permite o bloqueio ou liberação de acesso, acesso a refeitórios, registro de frequência;

- Senha - Acesso condicionado à verificação do código de acesso;
- Antidupla - Bloqueia dois acessos consecutivos de mesma natureza no mesmo local, evitando o “empréstimo” da impressão digital / crachá.
- Deverá possuir controle de acesso e tratamento especial para as portarias.
- Deverá possuir nas estações de trabalho localizadas nas portarias a realização do registro e a baixa dos visitantes e registro da movimentação de materiais.
- O sistema deverá possuir as seguintes facilidades para tratamento de visitantes:
 - Registro dos dados do visitante: Nome, Empresa, Documento, Motivo da Visita, Telefone;
 - Pesquisa na base de dados de visitantes, por parte do nome, pelo documento ou pela impressão digital, para evitar a repetição da digitação de informações dos visitantes mais frequentes;
 - Verificação se o visitante possui restrição de acesso (persona non grata);
 - Possibilita capturar imagem e documento e imprimir crachá ou etiqueta para os visitantes;
 - Baixa do crachá na saída, permitindo sua reutilização por outro visitante (quando for necessária a utilização do crachá em função das características biométricas da impressão digital);
 - Consulta dos visitantes que ainda não saíram das instalações visitadas;
 - Edição do cadastro de um visitante (últimas visitas, alteração do cadastro);
 - Verificação se a visita foi pré-agendada no sistema, aumentando o nível de segurança da empresa e agilizando o processo de registro do visitante;
 - Movimentação de Materiais na Portaria;
 - Registro da entrada e saída de material e pertences das pessoas que passam pela portaria;
 - Registro de ocorrências anormais.
- O sistema de controle de acesso deverá permitir o monitoramento de operações controladas. Esta função deverá permitir o monitoramento a partir de uma ou mais estações de trabalho simultaneamente:
 - Exibição em tempo real de todas as tentativas de entrada e saída nos bloqueios, indicando o sucesso da operação;
 - Sinalização de tentativa de arrombamento ou de presença indevida, através de sensores de porta aberta;
 - Exibição em tempo real das fotos do pessoal reconhecido;
 - Exibição em tempo real do status da rede de bloqueios e de coletores de dados;
 - Exibição em tempo real de indicação de pânico.
- Deverá ser capaz de armazenar o cadastro e as informações de acesso de 30.000 prestadores, sem restrição de número de visitantes;
- Deverá ter capacidade de cadastro de traços biométricos da solução e de 250.000 (duzentos e cinquenta mil) amostras biométricas com TFA (Taxa de falso aceite), máxima de 1:1.000.000 e TFR (Taxa de falsa rejeição) inferior a 0,5%.
- A solução deverá permitir o cadastro de mais de uma amostra por pessoa, a limitação do cadastro interativo em 1 (uma) amostra por pessoa, e o cadastro de novas amostras automaticamente.

➤ Tempo de identificação biométrica (busca 1:N) deverá ser de no máximo 1,5 segundos no banco de impressões com 1.000.000 (um milhão) de amostras cadastradas. Este limite deve ser respeitado tanto para identificação positiva (aceite), quanto para negativa (rejeição).

➤ Deverá permitir a comunicação on-line, via TCP/IP, com pelo menos 2 (dois) computadores servidores pré-configurados para a pesquisa de informações, execução de registros e tomada de ações. Caso o equipamento servidor principal não esteja disponível, é feita a tentativa de comunicação com o segundo servidor;

➤ Deverá possuir a funcionalidade de verificação e envio de pacote para o equipamento no momento em que informações são geradas, evitando que o servidor fique emitindo comandos para checar se o coletor possui algum dado ou evento (polling);

◆ **Da Instalação e Configuração das Catracas**

➤ A CONTRATADA deverá realizar a instalação da solução de controle de acesso com reconhecimento facial. Entende-se por instalação deixar a solução de controle de acesso com reconhecimento facial operacional e pronta para uso.

➤ Todo material necessário para a realização da solução de controle de acesso com reconhecimento facial é de responsabilidade da CONTRATADA.

➤ A CONTRATADA deverá realizar a instalação software acesso que permita o controle da solução de controle de acesso com reconhecimento facial

➤ A CONTRATADA deverá realizar a configuração software acesso que permita o controle da solução de controle de acesso com reconhecimento facial.

➤ O ponto de elétrica e conectividade é de responsabilidade da CONTRATANTE.

◆ **Do Treinamento**

➤ Deverá realizar treinamento da solução de controle de acesso com reconhecimento facial de forma presencial.

➤ Deverá realizar treinamento da solução de controle de acesso com reconhecimento facial para operadores e administradores da solução.

➤ Os treinamentos deverão ocorrer em data, a ser fixada pela CONTRATANTE, após a entrega e instalação dos equipamentos e todos os custos do treinamento serão por conta da CONTRATADA.

➤ O treinamento para os Operadores:

- A turma deverá ser formada com até 5 (cinco) colaboradores que ao final do treinamento deverão estar habilitados a operar a solução, utilizando as disposições técnicas de rotina, cadastramento e solução de eventos.

- A carga horária de treinamento deverá ser de, no mínimo 4 (quatro) horas, em sala de treinamento disponibilizada pelo CONTRATANTE.

- A CONTRATADA deverá realizar apresentação técnica, conceitual e prática do sistema, descrevendo a solução implantada e como os operadores devem estar preparados para atender a rotina operacional e gerencial.

- A CONTRATADA deverá fornecer apostilas com detalhamento das operações diversas do sistema, manuais técnicos e outros insumos necessários ao treinamento.

➤ O treinamento para os Administradores:

- turma deverá ser formada com até 5 (cinco) colaboradores que ao final do treinamento deverão estar habilitados a operar a solução, utilizando as disposições técnicas de rotina, cadastramento e solução de eventos.
- carga horária de treinamento deverá ser de, no mínimo 4 (quatro) horas, em sala de treinamento disponibilizada pelo CONTRATANTE.
- Deverá ser realizada uma apresentação sobre a arquitetura e plataforma tecnológica das soluções implantadas configuração e parametrização de equipamentos e softwares, funcionalidades, inclusão e alteração de usuários, definição de acesso e permissões dos softwares implantados, recursos para identificação e diagnóstico de problemas, soluções, emissão de relatórios, inclusão e exclusão de processos e protocolos, incluindo questões mais frequentes e operação básica.
- CONTRATADA deverá fornecer apostilas com detalhamento das operações diversas do sistema, manuais técnicos e outros insumos necessários ao treinamento.

◆ **Da Documentação da Solução de Controle de Acesso com Reconhecimento Facial**

- A CONTRATADA deverá entregar à CONTRATANTE toda a documentação da solução de controle de acesso com reconhecimento facial através de meio digital.
- A CONTRATADA deverá entregar à CONTRATANTE apostilas de treinamento utilizadas no treinamento.
- A CONTRATADA deverá entregar à CONTRATANTE manual do sistema ou guia de referência do sistema, voltado a público especializado em tecnologia da informação, incluindo, no mínimo:
 - Modelo de dados, glossário ou metadados de negócio.
 - Dicionário de dados ou metadados técnicos.
 - Especificações dos casos de uso, diagramas de apoio.
 - Manual do usuário, com seções próprias a cada perfil de usuário.

Parágrafo Segundo - Do local da prestação dos serviços, forma e prazo

- ◆ Os materiais e instalações deverão ser entregues/realizados na sede da Metrobus, localizada na Avenida Patriarca nº. 299, Vila Regina, Goiânia-Goiás, CEP 74.453-610, no horário compreendido entre 08:00 h - 11:30 h e 13:00 h - 16:30 h, de segunda a sexta-feira, devendo estar acompanhados da respectiva nota fiscal e cópia da ordem de fornecimento/serviço.
- ◆ O prazo para a prestação dos serviços será de até 30 (trinta) dias após o o recebimento da Ordem de Serviço emitida pela Gerência de Suprimentos, que poderá ser feita por correio eletrônico;
- ◆ A entrada do prestador de serviço nas dependências da Metrobus ficará condicionada à autorização da Gerência de Suprimentos.
- ◆ Deverá constar no corpo da nota fiscal, o número do contrato e número da ordem de fornecimento.

Parágrafo Terceiro - Do recebimento

- O recebimento e aceitação dos produtos serão baseados, no que couber, pelas disposições contidas no art. nº 202 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Metrobus;
- Os produtos serão recebidos por servidor designado pela Coordenação de Ti nas seguintes condições:
- **Provisoriamente**, após a entrega, para efeito posterior verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e da proposta, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis.

- **Definitivamente**, após a verificação da conformidade com as especificações do Termo de Referência e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias do recebimento provisório.
- Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- ◆ Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- ◆ A conferência da quantidade, marca e qualidade dos produtos deverá ser feita na presença de representantes da contratante e da contratada, na ocasião da entrega. Se a contratada não puder participar da conferência, assumirá como verdadeira e, portanto, inquestionável, a apuração feita pela Contratante.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE GARANTIA DO PRODUTO

Parágrafo Primeiro - Deverá ser fornecida pela CONTRATADA garantia contra defeitos, vícios e/ou impropriedades de fabricação dos produtos novos durante o prazo mínimo de 12 (doze) meses e garantia dos serviços 6 (seis) meses, a contar da entrega definitiva do produto, com aceite do fiscal do contrato na nota fiscal;

Parágrafo Segundo - Durante o prazo de garantia dos produtos a CONTRATADA obriga-se a substituir os mesmos, contra defeitos, vícios e/ou impropriedades de fabricação, às suas expensas, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado do primeiro dia subsequente àquele do recebimento da notificação expedida pela CONTRATANTE, que poderá ser feita por correio eletrônico;

Parágrafo Terceiro - Caso o prazo de garantia dos produtos fornecidos pela contratada seja maior que o estabelecido no Parágrafo Primeiro desta Cláusula, deverá prevalecer o maior;

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE, sem prejuízo das já constantes no Edital e Anexos:

- a) assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o fornecimento do objeto;
- b) encaminhar à CONTRATADA a Ordem de Fornecimento, contendo todas as informações necessárias para a execução contratual;
- c) acompanhar, controlar e avaliar o fornecimento do objeto, observando os padrões de qualidade e segurança exigidos, através da unidade responsável pela gestão do contrato;
- d) prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, informações necessárias o fornecimento do objeto;
- e) atestar as faturas correspondentes ao fornecimento do objeto, pelo Gestor ou Fiscal de Contratos;
- f) efetuar o pagamento devido pelo fornecimento do objeto contratual, no prazo estabelecido, cumpridas todas as formalidades e exigências previstas.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA, sem prejuízo das já constantes no Edital e Anexos:

- a) tomar todas as providências necessárias à fiel execução do objeto deste contrato;

- b) manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) promover o fornecimento dos produtos dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações da boa técnica;
- d) prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- e) adotar medidas para o fornecimento dos produtos solicitados, observando todas as condições e especificações aprovadas pela CONTRATANTE;
- f) cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas;
- g) substituir, imediatamente e a qualquer tempo, produtos e/ou equipamentos insuficientes, inadequados ou prejudiciais e/ou que não atendam ao disposto no Edital e seus Anexos, além de substituir o objeto que não esteja de acordo com o avençado, sem direito a ressarcimento ou ônus para a CONTRATANTE;
- h) observar, rigorosamente, a legislação aplicável à matéria;
- i) assumir inteiramente a responsabilidade de arcar, total e exclusivamente, com todos os custos, despesas, encargos e obrigações trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal, obrigando-se a saldá-los na época própria, visto que seus empregados não estabelecerão nenhuma espécie de vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- j) assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados para o fornecimento dos produtos, objeto desta licitação, ainda que acontecido nas dependências da CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros;
- k) oferecer condições físicas e materiais para o fornecimento dos produtos do objeto deste Contrato, condicionando à aprovação através de visita técnica, firmado pelo Gestor ou Fiscal do Contrato;
- l) não subcontratar outra empresa para o fornecimento dos produtos, objeto deste contrato;
- m) encaminhar à CONTRATANTE a Nota Fiscal Fatura correspondente o fornecimento dos produtos, na entrega dos mesmos;
- n) ter compatível sua atividade empresarial com o certame licitatório e o objeto contratual, junto à Junta Comercial do Estado de Goiás – JUCEG - e Secretaria da Fazenda de Goiás.
- o) Poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias ao fornecimento em até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do §2º, do art. 165, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Metrobus.

CLÁUSULA NONA – DO VALOR E REAJUSTE

A CONTRATADA fornecerá os produtos de acordo com a Ordem de Fornecimento, discriminada na Cláusula Quinta, pelo preço global de **R\$ 65.535,11 (sessenta e cinco mil, quinhentos e trinta e cinco reais e onze centavos)**, inclusos todos os encargos, inclusive frete, cujo pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento definitivo do objeto contratado, com a apresentação da documentação pertinente e da respectiva Nota Fiscal, que deverá ser eletrônica, atestada pelo Gestor ou Fiscal do Contrato.

Parágrafo Primeiro - Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do presente contrato e somente poderão sofrer correção desde que restar comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 168 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Metrobus.

Parágrafo Segundo – Caso haja possibilidade de Prorrogação do contrato, o índice de reajuste em face da anualidade, será o IPCA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

Expedida a Ordem de Fornecimento a CONTRATADA providenciará a entrega do objeto contratado e protocolizará a Nota Fiscal Fatura correspondente na Metrobus, que deverá ser minuciosamente atestada, conferida e recebida pelo(a) Gestor(a) do Contrato.

Parágrafo Primeiro - O pagamento à CONTRATADA será realizado em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do produto, com a apresentação da documentação pertinente e da respectiva Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), atestada pelo Gestor ou Fiscal do Contrato.

Parágrafo Segundo – O pagamento será exclusivamente realizado através de crédito em conta- corrente bancária (DOC, TED, Depósito), indicada pela CONTRATADA e de sua inteira responsabilidade os dados fornecidos, devidamente satisfeitas as condições do Contrato.

Parágrafo Terceiro – O pagamento será efetivado em conta corrente de titularidade da Contratada, em qualquer instituição bancária de sua escolha. Contudo, caso a conta corrente informada pertença a outra instituição que não seja a Caixa Econômica Federal – CEF, no valor recebido pela contratada em cada pagamento será descontada a respectiva taxa de transferência bancária.

Parágrafo Quarto - A Nota Fiscal Eletrônica deverá especificar, de forma pormenorizada, todas as características do produto (marca, quantidade, dimensões etc.) e consignar os números do(a):

- i) Processo Administrativo que abrange a relação contratual;
- ii) Contrato Administrativo;
- iii) Procedimento Licitatório;
- iv) Ordem de Fornecimento respectiva, além de estar acompanhada de:

- a) Cópia da Ordem de Fornecimento, emitida pela CONTRATANTE, relativamente aos objetos entregues;
- b) Certidões Negativas atualizadas de Tributos Municipais, Estaduais e Federais (INSS, FGTS, Trabalhista etc.).

Parágrafo Quinto – A regularidade fiscal da CONTRATADA poderá ser substituída por Certificado de Registro Cadastral, em situação “REGULAR”, perante o Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado - CADFOR, administrado pela Secretaria da Fazenda de Goiás, verificada a compatibilidade da atividade da empresa e o objeto adjudicado/licitado.

Parágrafo Sexto – A Nota Fiscal que apresentar incorreção no seu preenchimento ou deixar de apresentar os documentos solicitados nos parágrafos 3º e 4º será devolvida à CONTRATADA e seu pagamento ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis, após a data de sua última apresentação válida, sem prejuízo do prazo de pagamento estipulado em conformidade ao parágrafo Primeiro desta Cláusula.

Parágrafo Sétimo - A CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento e/ou a prestação dos serviços executados em desacordo com o disposto no Contrato, Edital, Termo de Referência e seus Anexos. Se após o recebimento provisório constatar que o fornecimento foi executado em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, será notificada a CONTRATADA, interrompendo-se os prazos de recebimento, e ficando suspenso o pagamento até que seja sanada a situação.

Parágrafo Oitavo – Em eventual atraso no pagamento em que a CONTRATADA não tenha a ele dado causa haverá compensação financeira, em seu favor, pelo índice IPCA, pro rata die.

Parágrafo Nono - Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

Parágrafo Décimo - Os créditos da execução contratual de titularidade da CONTRATADA são inegociáveis.

Parágrafo Décimo Primeiro - Para efeito de emissão da Nota Fiscal, o número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ - da Metrobus Transporte Coletivo S/A. É 02.392.459/0001-03

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FONTE DE RECURSOS

A Metrobus Transporte Coletivo S/A, sociedade de economia mista, conta com recursos orçamentários do Estado e com receitas próprias, através das Contas Contábeis de Receitas nº 421.01 e nº 411.01, respectivamente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

Parágrafo Primeiro - Constituem ilícitos administrativos, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, além das práticas previstas nos arts. 217, 218 e 219 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Metrobus, as vedações contidas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 ou em dispositivos de normas que vierem a substituí-los.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA que incorra nas faltas referidas nesta cláusula aplicam-se, segundo a natureza e a gravidade da falta, assegurados a ampla defesa e o contraditório.

Parágrafo Terceiro - Nas hipóteses previstas no Parágrafo Primeiro, o interessado poderá apresentar sua

defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da notificação do ato, sendo facultada a produção de todas as provas admitidas em direito, por iniciativa e a expensas daquele que as indicou.

Parágrafo Quarto - Quando necessárias, as provas serão produzidas em audiência previamente designada para este fim.

Parágrafo Quinto - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado no cumprimento do ajuste, sem prejuízo das demais sanções previstas nesta Cláusula, sujeitará a CONTRATADA à multa, conforme infrações cometidas:

- a) Em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.
- b) Em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 48 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Metrobus, conforme previsto no instrumento convocatório e contratual, poderá ser aplicada multa correspondente a até 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.
- c) Pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo instrumento convocatório, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.
- d) No caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa correspondente a até 5% do valor total do contrato.
- e) Nos demais casos de atraso, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa nunca inferior a 5% ou superior a 10% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato.
- f) No caso de inexecução parcial, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa nunca inferior a 10% ou superior a 20% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato.
- g) No caso de inexecução total, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa nunca inferior a 20% ou superior a 30% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato.

Parágrafo Sexto - Ocorrendo uma infração contratual apenada apenas com a sanção de multa a contratada deverá ser formalmente notificada para apresentar defesa prévia.

Parágrafo Sétimo - Havendo concordância da contratada quanto aos fatos e a incidência da multa, encerra-se o processo com a efetiva aplicação, com sua formalização através de Apostilamento e comunicação ao Cadastro Corporativo da METROBUS para fins de registro.

Parágrafo Oitavo - Não havendo concordância da contratada e a METROBUS acatar as razões da defesa, a deliberação final caberá a autoridade competente conforme Tabela de Limites de Competência.

Parágrafo Nono - Não havendo concordância entre as partes, deve ser instaurado o processo administrativo a ser conduzido por comissão permanente ou especial nomeada para este fim.

Parágrafo Décimo - O não pagamento da multa aplicada importará na tomada de medidas judiciais cabíveis e na aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a METROBUS, por até 02 (dois) anos.

Parágrafo Décimo Primeiro - Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à METROBUS, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros.

Parágrafo Décimo Segundo - Conforme a extensão do dano ocorrido ou passível de ocorrência, a suspensão poderá ser branda (de 01 a 06 meses), média (de 07 a 12 meses), ou grave (de 13 a 24 meses).

Parágrafo Décimo Terceiro - O prazo da sanção a que se refere o parágrafo décimo terá início a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado de Goiás.

Parágrafo Décimo Quarto - A sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar importa, durante sua vigência, na suspensão de registro cadastral, se existente, ou no impedimento de inscrição cadastral.

Parágrafo Décimo Quinto - Se a sanção de que trata o parágrafo décimo for aplicada no curso da vigência de um contrato, a METROBUS poderá, a seu critério, rescindi-lo mediante comunicação escrita previamente enviada ao contratado, ou mantê-lo vigente.

Parágrafo Décimo Sexto - A reincidência de prática punível com suspensão, ocorrida num período de até 2 (dois) anos a contar do término da primeira imputação, implicará no agravamento da sanção a ser aplicada.

Parágrafo Décimo Sétimo - Estendem-se os efeitos da sanção de suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a METROBUS às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos celebrados:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a METROBUS em virtude de atos ilícitos praticados.
- d) tenham frustrado ou fraudado, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público; ter impedido, perturbado ou fraudado a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público; ter afastado ou procurado afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo; ter fraudado licitação pública ou contrato dela decorrente; ter criado, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo; ter obtido vantagem ou benefício indevido, de modo

fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ter manipulado ou fraudado o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública; ter dificultado atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou ter intervindo em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização.

Parágrafo Décimo Oitavo - A aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a METROBUS, por até 02 (dois) anos será registrada no cadastro de empresas inidôneas de que trata o Art. 23 da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo Décimo Nono - Não será aplicada multa se, justificado e comprovado, o atraso na execução do contrato resultar de caso fortuito ou de força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos nos arts. 165 a 176, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Metrobus, sempre por meio de termos aditivos.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA mediante acordo entre as partes poderá aceitar, nas mesmas condições da licitação, os acréscimos ou supressões, nos termos do art. 165, §2º, do Regulamento interno de Licitações e Contratos da Metrobus.

Parágrafo Segundo - O presente Contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, nas seguintes condições (arts. 213 a 216, Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Metrobus):

- a) por determinação unilateral e escrita da Administração, com 30 (trinta) dias de antecedência, nos casos enumerados nos incisos I a VIII, XI e XIII do art. 214, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Metrobus, sem que caiba à CONTRATADA qualquer indenização, com exceção dos incisos VIII e XI, quando não haja culpa, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstram cabíveis em processo administrativo regular;
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para a Administração Pública;
- c) judicial, nos termos da legislação em vigor.

Parágrafo Terceiro – A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da Diretoria Executiva da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA

É vedada a transferência total ou parcial do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA CLÁUSULA COMPROMISSÓRIA

Os conflitos que possam surgir relativamente ao ajuste decorrente desta licitação, chamamento público ou procedimento congênere, acaso não puderem ser equacionados de forma amigável, serão, no tocante aos


direitos patrimoniais disponíveis, submetidos à arbitragem, na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018, elegendo-se desde já para o seu julgamento a CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), outorgando a esta os poderes para indicar os árbitros e renunciando expressamente à jurisdição e tutela do Poder Judiciário para julgamento desses conflitos, consoante instrumento em Anexo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia, Estado de Goiás, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir todo e qualquer litígio oriundo do presente contrato.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de testemunhas.

Goiânia-GO., 16 de outubro de 2024.


Documento assinado digitalmente
 FRANCISCO ANTONIO CALDAS DE ANDRADE PI
Data: 17/10/2024 15:05:19-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

FRANCISCO CALDAS
Diretor Presidente

MIGUEL ELIAS Assinado de forma digital
HANNA:414167 por MIGUEL ELIAS
67134 HANNA:41416767134
Dados: 2024.10.17
11:46:11 -03'00'

MIGUEL ELIAS HANNA
Diretor Financeiro

CONTRATADA:

Documento assinado digitalmente
 VIVIANE FRANCISCO RIBEIRO RODRIGUES
Data: 17/10/2024 11:04:56-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

VIVIANE FRANCISCO RIBEIRO RODRIGUES
Representante

Testemunhas:

1- _____ 2- _____


CPF: _____ CPF: _____

Nome: _____ Nome: _____

ANEXO AO CONTRATO nº. 69/2024
Processo nº 20240005009205 - CONTRATAÇÃO 104910 – SISLOG
PREGÃO ELETRÔNICO nº. 35/2024

1. Qualquer disputa ou controvérsia relativa à interpretação ou execução deste ajuste, ou de qualquer forma oriunda ou associada a ele, no tocante a direitos patrimoniais disponíveis, e que não seja dirimida amigavelmente entre as partes (precedida da realização de tentativas de conciliação ou mediação), deverá ser resolvida de forma definitiva por arbitragem, nos termos das normas de regência da CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA).
2. A CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA) será composta por Procuradores do Estado, Procuradores da Assembleia Legislativa e por advogados regularmente inscritos na OAB/GO, podendo funcionar em Comissões compostas sempre em número ímpar ou igual a 3 (três) integrantes (árbitros), cujo sorteio se dará na forma do art. 14 da Lei Complementar Estadual nº 114, de 24 de julho de 2018, sem prejuízos da aplicação das normas de seu Regimento Interno, onde cabível.
3. A sede da arbitragem e da prolação de sentença será preferencialmente a cidade de Goiânia.
4. O idioma da Arbitragem será a Língua Portuguesa.
5. A arbitragem será exclusivamente de direito, aplicando-se as normas integrantes do ordenamento jurídico ao mérito do litígio.
6. Aplicar-se-á ao processo arbitral o rito previsto nas normas de regência (inclusive o Regimento Interno) da CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), na Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, na Lei nº 13.140, de 26 de junho de 2015, na Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018 e na Lei Estadual nº 13.800, de 18 de janeiro de 2001, constituindo a sentença título executivo vinculante entre as partes.
7. A sentença arbitral será de acesso público, a ser disponibilizado no sítio eletrônico oficial da Procuradoria-Geral do Estado, ressalvadas as hipóteses de sigilo previstas em lei.
8. As partes elegem o Foro da Comarca de Goiânia para quaisquer medidas jurídicas necessárias, incluindo da sentença arbitral. A eventual propositura de medidas judiciais pelas partes deverá ser imediatamente comunicada à CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), e não implica e nem deverá ser interpretada como renúncia à arbitragem, nem afetará a existência, validade e eficácia da presente cláusula arbitral.

Goiânia-GO., 16 de outubro de 2024.


 Documento assinado digitalmente
FRANCISCO ANTONIO CALDAS DE ANDRADE PIN
Data: 17/10/2024 15:06:53-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

FRANCISCO CALDAS
Diretor Presidente

MIGUEL ELIAS
HANNA:414167
67134
Assinado de forma digital
por MIGUEL ELIAS
HANNA:41416767134
Dados: 2024.10.17 11:46:40
-03'00'

MIGUEL ELIAS HANNA
Diretor Financeiro

CONTRATADA:

 Documento assinado digitalmente
VIVIANE FRANCISCO RIBEIRO RODRIGUES
Data: 17/10/2024 10:45:59-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

VIVIANE FRANCISCO RIBEIRO RODRIGUES
Representante